MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.684/2018

SÚMULA: Retifica Dispositivo da Lei Municipal n° 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1°, da Lei Municipal n° 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias", passa a viger com a seguinte redação:

> **ARTIGO 1º** - Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 601,41m^2 (seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinado a criação do Prolongamento da Rua São Paulo, sendo, esta oriunda do desmembramento da Chácara Urbana nº 3-BB, situado no Loteamento Industrial II, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade do Sr. Pedro Eloy Alves, brasileiro, **casado**, do comércio, portador do CPF/MF sob nº 026.064.509-57, constante da Matricula nº 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIFICO PUBLICAÇÃO
DATA: 21/06/2018
JORNAL: A.M.P.
EDIÇÃO: 1531

com a rua Augusto Pedro Pereira, com a distância de 20,00m; OESTE: Confronta com a rua João Savi, com a distância de 24,00m.

ARTIGO 2º - A referida doação dar-se-á, para fins de ampliação Posto de Saúde da Família – PSF da Comunidade do São Pedro do Florido, situado no Distrito de São Pedro do Florido no Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 4º As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:96805582

GABINETE DO PREFEITO
2.684/2018

LEI N.º 2.684/2018

SÚMULA: Retifica Dispositivo da Lei Municipal nº 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.675/2018, que "Autoriza receber em doação área de terra para fins de regularização de Rua e dá outras providencias", passa a viger com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Santo Antônio do Sudoeste, através do Poder Executivo, autorizado a receber em forma de doação uma área de 601,41m² (seiscentos e um metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), destinado a criação do Prolongamento da Rua São Paulo, sendo, esta oriunda do desmembramento da Chácara Urbana nº 3-BB, situado no Loteamento Industrial II, no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade do Sr. Pedro Eloy Alves, brasileiro, **casado**, do comércio, portador do CPF/MF sob nº 026.064.509-57, constante da Matricula nº 10.948 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:110F8E16

RECURSOS HUMANOS
TERMO CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE E A EMPRESA DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 75.927.582/0001-55,** com sede na Avenida Brasil, S/N, Centro – Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Zelírio Peron Ferrari, prefeito, adiante designado simplesmente de **MUNICÍPIO.**
De outro lado **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.204.018/0001-66, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, 5410, em Maringá/PR, neste ato representada por seu sócio, Alexandre de Souza Doná, adiante designada simplesmente **DB1**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **DB1** ao **MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:
Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do **MUNICÍPIO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.
Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
CRqL4.c8fDk.4LFMf
KEfUE.mfzWV
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

OFICIO DO REGISTRO CIVIL
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nome **PEDRO ELOY ALVES ••**	CPF 524.332.939-87 ••
Nome **MARILENE KALL ALVES ••**	CPF 026.064.509-57 ••

Matrícula
081364 01 55 2003 2 00015 205 0003558 68

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

PEDRO ELOY ALVES, nascido aos 29 de junho de 1964, natural de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, do comércio, filho de ELOY ALVES e de NILMA ANA MARCON ALVES, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini, sn, em Santo Antonio do Sudoeste-PR ••

MARILENE KALL, nascida aos 19 de maio de 1978, natural de Aurora do Iguaçu-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, auxiliar de escritório, filha de ROMEU ABÍLIO KALL e de FELICITA KALL, residente e domiciliada na Rua Percy Schreiner, sn, em Santo Antonio do Sudoeste-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Três de janeiro de dois mil e três ••	03	01	2003

Regime de bens do casamento
Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
MARILENE KALL ALVES ••

Averbações/Anotações à acrescer
Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz Paulo Alves Bandeira. Emolumentos: R$33,77 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R$2,34, FADEP: R$1,69

Anotações de cadastro
Nada consta. ••

Nome do Ofício
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ACUMULANDO PRECARIAMENTE O SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial Registrador
Teresinha Salete Tomazoni da Costa

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná

Endereço
Rua Jesuino Teodorico de Andrade, nº 889 - Centro
CEP: 85.710-000 - Fone: (46)3563-1594

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 14 de junho de 2018.

Teresinha Salete Tomazoni da Costa
Agente Delegada

FUNARPEN AA 003265423 P